

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E JOSEMAR DE LIMA SILVA.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Srº **JOSEMAR DE LIMA SILVA**, pessoa física, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 098.258.844-52, residente e domiciliado RUA ANITA ALVES BARROS, 24, CENTRO – Jundiá-RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA COMUNIDADE RURAL DE SANTA FÉ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 20 de janeiro de 2017 e se findará em 20 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DOS RECURSOS

3.1 - **DO VALOR DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total pela prestação dos serviços já identificada na cláusula de que trata o objeto, a importância de R\$ 3.542,40 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

3.2 - **DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; Ação: 2013 - Manutenção Ativ. Sec. Obras Serv. Urbanos; Função: 15 – URBANISMO; Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Jundiá.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

4.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 4.2 -** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa Nº 000023/2017, Processo nº 0000000142/2017.
- 4.3 -** Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 -** O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1 -** O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 20 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
JOSÉ ARNOR DA SILVA
PREFEITO

JOSEMAR DE LIMA SILVA
CPF: 098.258.844-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____